DECRETO Nº 5.047, de 02 de janeiro de 2017.

Aprova o Regulamento do Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa para 2017 nos termos da Lei nº 3.577, de 09 de fevereiro de 2006.

ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI, Prefeita Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das regras para o Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa de 2017,

DECRETA:

Art. 1°. O Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa de 2017 – FEMUC 2017 será realizado no dia 18 de fevereiro de 2017, no Coreto da Praça Marechal Deodoro, com inicio às 20h00.

Parágrafo Único. Por medida de segurança fica estabelecido que caso não seja possível realizar o FEMUC 2017 no local acima descrito, o mesmo acontecerá no Teatro Municipal de Mococa, localizado na Praça Marechal Deodoro.

Art. 2º. Os interessados poderão se inscrever, no FEMUC 2017, com músicas inéditas neste festival, em qualquer das seguintes categorias musicais:

I – Samba;

II - Marcha;

III – Marcha Rancho;

IV – Frevo;

Art. 3º. A Comissão Julgadora do FEMUC 2017 será composta por 05 (cinco) membros com conhecimentos musicais, escolhidos pela comissão organizadora do festival, considerando relevantes socialmente os serviços prestados por eles.

Parágrafo 1º. Cada membro da Comissão Julgadora julgará e concederá notas para cada um dos quesitos mencionados nos incisos do artigo 5º.

Parágrafo 2º. As notas conferidas pelos membros da Comissão Julgadora serão em planilhas próprias, devidamente identificadas pelo nome e assinatura de cada julgador e, ao final, serão entregue ao Presidente do FEMUC 2017.

Art. 4º. O FEMUC 2017 será composto por uma etapa classificatória, na qual ocorrerá a apresentação das 20 (vinte) músicas selecionadas, julgamento e entrega dos troféus aos premiados.

Art. 5º. As músicas apresentadas serão avaliadas pelos membros da Comissão Julgadora, pelos seguintes quesitos, aos quais se atribuirá nota entre 01 (um) e 10 (dez) pontos:

I – Melodia (quesito 01);
II – Letra de música (quesito 02);
III – Harmonia (quesito 03);
IV – Afinação (quesito 04);

Parágrafo Único. A soma dos pontos dados a cada participante determinará a ordem do vencedor, segundo e terceiro, colocados.

Art. 6º. Serão conferidos prêmios, em troféus e em dinheiro, ao primeiro, segundo, terceiro colocados.

Parágrafo Único. Também serão conferidos prêmios, em troféu e em dinheiro, ao melhor interprete.

Art. 7º. Os prêmios em dinheiro serão os seguintes:

I – R$ 500,00 (quinhentos reais) ao primeiro colocado e entrega de Troféu;

II – R$ 400,00 (quatrocentos reais) ao segundo colocado e entrega de Troféu;

III – R$ 300,00 (trezentos reais) ao terceiro colocado e entrega de Troféu;

IV – R$ 200,00 (duzentos reais) para o melhor interprete e entrega de Troféu;

Parágrafo Único. Em caso de empate em números de pontos, o valor do prêmio destinado àquelas colocações que obtiveram o empate, serão somados e divididos de forma igual para cada participante. Neste caso, não se concederá premiação à colocação imediatamente posterior àquelas empatadas, caso exista.

Art. 8º. Após as apresentações musicais as planilhas contendo as notas dos membros julgadores serão divulgadas na presença do público e dos participantes e as notas computadas pelo Presidente da Comissão Organizadora do FEMUC 2017 ou outra pessoa por ele designada, que declarará os vencedores.

Parágrafo 1º. As planilhas de votação não identificadas pelo nome e assinatura do membro julgador serão consideradas nulas para todos os efeitos.

Parágrafo 2º. Em até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do FEMUC 2017, o Presidente da Comissão Organizadora, lavrará relatório, devidamente assinado, contendo todos os fatos havidos durante o evento, bem como os vencedores e a premiação conferida a cada um deles, anexando as planilhas de votação, cuja via original será arquivada no Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal, pelo período mínimo de 10 (dez) anos.

Art. 9º. As inscrições para o FEMUC 2017 serão realizadas entre os dias 23 de janeiro e 03 de fevereiro de 2017, das 9h00 as 16h00, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura de Mococa, localizado na "Casa da Cultura Rogério Cardoso".

Parágrafo 1º. Cada participante do FEMUC 2017 poderá inscrever 01 (uma) música e cada interprete poderá defender até 02 (duas) músicas, mesmo em parceria.

Parágrafo 2º. Cada participante deverá apresentar, no ato da inscrição, 03 (três) cópias cifradas e digitadas das letras musicais, bem como a gravação da música, com qualquer acompanhamento, a critério do participante, em *compact disc*.

Parágrafo 3º. Serão selecionadas, dentre os inscritos, 20 (vinte) músicas para a etapa classificatória.

Parágrafo 4º. A seleção a que se refere o parágrafo 3º será feita pelos membros da Comissão Julgadora, utilizando os mesmos critérios mencionados no artigo 5º, no que couber.

Art. 10. A Comissão Organizadora do FEMUC 2017 disponibilizará, aos participantes classificados para a etapa classificatória, um maestro para a confecção da partitura e arranjo musical, bem como uma banda musical para a realização de ensaios, em dias e horários previamente estabelecidos.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Elisângela Mazini Maziero Breganoli
Prefeita Municipal